



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

**COM COTA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 3.783, de 06 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através do processo administrativo nº 28.537/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 3.303/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitações-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 21/11/2016 às 17:00 até 05/12/2016 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 05/12/2016 às 09:00 horas até 05/12/2016 às 13:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputas de preços: 05/12/2016 às 14:00 horas.

4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: **paulocesar.semedi@paranagua.pr.gov.br** ou **cpl@pmpgua.com.br**. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes Dotações:

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111;
- 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.30 – Fonte: 1.000;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.120;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.365.4007.2825.3.3.90.30 – Fonte: 1.102;

Secretaria Municipal de Governo

- 02.01.0004.0122.0011.2920.3.3.90.30 – Fonte 1.000
- 02.01.0004.0122.0011.2920.3.3.90.39 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

- 30.01.2927.3.3.3.9030.22 - Fonte 1.000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- 16.01.2932.3.3.90.30 – Fonte 1.000
- 16.02.2983.3.3.90.30 – Fonte 1.008
- 16.03.2898.3.3.90.30 – Fonte 1.507
- 16.04.2882.3.3.90.30 – Fonte 1.009

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- 15.003.18.542.0206.1903.3.3.90.30 – Fonte 1.510
- 15.003.04.122.0011.2933.3.3.90.30 – Fonte 1.510
- 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.30 – Fonte 1.510

Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação

- 19.01.2290.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

Procuradoria Geral do Município

- 05.01.2923.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Urbanismo

- 14.01.2929.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Segurança

- 20.01.1741 – Fonte 1.000
- 20.01.2936 – Fonte 1.000
- 20.02.2608 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal da Fazenda

- 09.02.2972.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1.000
- 09.03.2973.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1.000
- 09.06.2977.3.3.3.90.30.22.00 - Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Saúde

- 10.01.4027.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.497

Funrebom

- 29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1.515

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

- 13.01.2931.3.3.90.30 – Fonte 1.000
- 13.01.2931.3.3.90.30 – Fonte 1.511
- 13.09.2998.3.3.90.30 – Fonte 1.000
- 13.10.2999.3.3.90.30 – Fonte 1.000
- 13.11.2500.3.3.90.30 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal de assistência Social

- 18.04.2704.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.701
- 18.01.1659.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000
- 18.03.5757.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000
- 18.01.2661.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000
- 18.04.2995.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.935
- 18.04.2995.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.935
- 18.01.2661.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

- 18.04.6693.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Obras Publica

- 12.001.04.0122.0011.2930.3.3.90.30 – Fonte 1.000

- 12.003.04.0122.0012.2954.3.3.90.30 – Fonte 1.000

- 12.003.04.0122.0012.2954.3.3.90.30 – Fonte 1.510

- 12.003.04.0122.0198.2774.3.3.90.30 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Abastecimento e almoxarifado Central

- 35.01.2996.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

-33.01.2941.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

Unidade de Gerenciamento de Programas

- 02.02.4999.3.3.90.30.22 – Fonte 1.000

para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Para os **lotes 61 a 73** do Termo de Referência, Anexo I, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.1.2. Para os **lotes 01 a 60** (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujo os valores sejam inferiores ao último apresentado ou registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 (A/C: PAULO CEASR DE SOUZA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado no Anexo IX;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) **Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar,**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

obrigatoriamente, na proposta de preços escrita.

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, mediante solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a qual apurada e analisada em processo administrativo próprio.

10.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha / qualidade.

10.8. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

10.9. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 2 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Apresentar declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, V da Lei nº 8.666/93.

11.3. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com sua autenticidade devidamente verificada na Internet;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME, EPP ou MEI.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.3.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI); devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP, e MEI, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.3.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.3.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.3.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. No que se refere aos **LOTES 61 ao 73**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar para exercer o direito de preferência estabelecido no artigo 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. No que atende aos **LOTES 01 ao 60** após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

12.6. Para os **LOTES 01 ao 60** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.7. Para efeito do disposto no subitem 12.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.10. O disposto nos subitens 12.6 e 12.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

12.11. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, juntando memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a decadência do direito de recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolados em 03 (três) dias da data do envio, no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, .

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro de entrega.

16.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

16.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

16.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

16.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

16.7. As aquisições dos materiais, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, no endereço do órgão solicitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.4. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 2.990.248,67 (Dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

19.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, das Certidões Negativas das esferas Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.4. É de responsabilidade da Contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta Licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da Contratada, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

19.5. O Cronograma de desembolso será realizado no período de 12 meses.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

20.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

20.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

20.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

20.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

20.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

21.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

22. SANÇÕES

22.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

22.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.3.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

22.3.2. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

22.3.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

22.3.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

22.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

22.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

22.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

22.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

22.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

23.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

23.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

23.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

23.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

23.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

23.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

23.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

23.10. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos EQUIPAMENTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

23.11. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;

23.12. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da Administração.

23.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

23.14. A licitante vencedora, após assinar a Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

conforme estabelecido na nota de empenho;

23.15. Atentar para o transporte seguro, evitando o rompimento de lacres, caixas, tampas, etc., provocando vazamentos, perda de parte ou todo de qualquer produto, etc., o que será verificado pelo fiscal responsável pelo recebimento e, conseqüentemente devolvido, caso constatado irregularidades;

23.16. Cumprir os prazos estipulados, conforme contido na ata de registro de preços;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

24.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

24.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no edital do Pregão e em seus anexos.

24.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

24.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

24.7. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como, sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do edital, por meio de notificação à licitante vencedora;

24.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.9. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por conseqüência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

25.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

25.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contrato, com eficiência.

25.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

25.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante ao artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

27.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

27.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

28. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Secretarias Participantes / Endereço para Entrega
- Anexo X Dados para Assinatura do Contrato
- Anexo XI Valores por Secretaria



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, 17 de Novembro de 2016

PAULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, em atendimento as Secretarias Municipais. Os Materiais são de uso contínuo, que atendam a padrão de qualidade.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais elencados, visando a reposição do estoque do almoxarifado das Secretarias, sendo indispensáveis para a manutenção de higiene e a limpeza dos Departamentos e Divisões, que integram a Estrutura Organizacional da pasta, proporcionando aos servidores, ambientes agradáveis para o trabalho, assim como ofertar melhores condições de atendimento ao munícipe.

3 DOS ITENS

3.1 Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência

3.2 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

3.2 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2015 visando suprir a demanda para os próximos 12 meses.

3.3 Os itens de material de limpeza deverão apresentar validade no rótulo, de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos produtos a contar do recebimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
01	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	29.642	2,97	88.036,74
02	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano) e SAC da empresa.	Unid.	23.335	5,77	134.642,95
03	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo	Unid.	11.932	10,03	119.677,96



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	com as normas da ANVISA.				
04	COLORO LIQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	9.659	7,42	71.669,78
05	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	23.728	4,09	97.047,52
06	LIMPA VIDROS, tipo líquido azul. Composição química: lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96°GL, fragrância, água abrandada, monoetanolamina 99 % e corante. Embalagem plástica com gatilho de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	15.723	7,47	117.450,81
07	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL composto de sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Embalagem de 500 ml contendo a identificação do produto e do fabricante.	Unid.	20.112	6,79	136.560,48
08	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	8.434	12,63	106.521,42
09	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	11.497	12,19	140.148,43
10	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	17.428	7,19	125.307,32
11	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro	Unid.	17.049	9,77	166.568,73



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.				
12	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Fardo	2.327	72,45	168.591,15
13	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, em polietileno, reforçado, com 0,08 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Fardo	1.981	36,99	73.277,19
14	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO com abas, nível de absorção regular, com cobertura suave, proteção em Gel, formato anatômico, com tecnologia de redes de canais que absorvem mais rápido e distribuem o fluxo ao longo do absorvente de forma a evitar vazamentos. Pacote com 32 unidades, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	PCT C/ 32 UNDS	552	8,56	4.725,12
15	ALCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8° INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº do lote e SAC da empresa.	Unid.	1.426	6,03	8.598,78
16	AMACIANTE DE ROUPA pronto para uso, Galão de 5 litros com lacre. Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água	Unid.	233	16,04	3.737,32



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação				
17	BALDE com capacidade de 10 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.	Unid.	95	7,36	699,20
18	BALDE com capacidade de 20 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.	Unid.	590	10,38	6.124,20
19	BARBEADOR DESCARTÁVEL de primeira qualidade, contendo 3 lâminas e fita lubrificante. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	960	8,09	7.766,40
20	CONDICIONADOR INFANTIL de primeira qualidade, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem com 200 ml de polietileno, com tampa dosadora.	Unid.	360	11,18	4.024,80
21	CREME DENTAL de primeira	Unid.	720	6,10	4.392,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	qualidade com propriedades que auxiliem na prevenção da placa e de problemas de gengiva. Embalagem com 70g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.				
22	CREME PARA PENTEAR de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. Embalagem de 300g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	576	11,29	6.503,04
23	DESENGRAXANTE (DESENGORDURANTE) ÁCIDO DE LIMPEZA (pisos, pedras, etc) Galão de 5 litros com lacre Composição: Bifluoreto de sódio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, ácidos orgânicos, aditivos, agentes clareadores e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação	Unid.	231	25,51	5.892,81
24	DESENTUPIDOR para vaso sanitário com cabo em madeira de no mínimo 90 centímetros. Base inferior em borracha com 20 centímetros.	Unid.	637	8,97	5.713,89
25	DESINFETANTE EM PEDRA P/ BANHEIRO (com alça ou suporte plástico ,fragrância diversa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	27.090	2,07	56.076,30
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL. Natureza química: este produto químico é um preparado contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto decocobenzilalquildimetil amônio, cloreto de didecildimetil amônio. Estado físico: líquido. Cor: incolor.ph (sol. 1% água p/p 25°C) : 9,3 - 11,3, ph puro:10,45	Unid.	1.795	18,80	33.746,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	- 11,3. Embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.				
27	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável e consistente. Para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	35.342	1,89	66.796,38
28	ESCOVA DE DENTE tamanho média, de primeira qualidade com cerdas de pontas arredondadas. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	300	6,68	2.004,00
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO FINA, de textura macia, isenta de sinais de oxidação com dimensões de 100 a 115mm de comprimento e 50 a 60mm de largura. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados com 8 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Unid.	4.721	1,91	9.017,11
30	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA em poliuretano, fibra sintética verde e amarela, para limpezas pesadas, multiuso e para antiaderentes, dupla face, modelo de design retangular que protegem as unhas. Com dimensões de 10x7,5x4,2cm.	Unid.	13.614	2,62	35.668,68



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	Embalagem de 3 unidades contendo a identificação do produto e do fabricante.				
31	FLANELA AMARELA para limpeza medida no mínimo de 57X26 cm (100% algodão). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	12.756	2,99	38.140,44
32	FRALDA INFANTIL tamanho G com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extra proteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel super absorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras anti-vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter	Pct. com 80 Fraldas	860	45,37	39.018,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.				
33	FRALDA INFANTIL tamanho M com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais	Pct. com 80 Fraldas	230	43,35	9.970,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.				
34	FRALDA INFANTIL tamanho P com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste	Pct. com 36 Fraldas	230	38,79	8.921,70



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 36 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.				
35	FRALDA INFANTIL tamanho XG com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam	Pct. com 38 Fraldas	380	46,69	17.742,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 38 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.				
36	GUARDANAPO DE PAPEL, material em celulose com largura de 24cm e comprimento de 24cm. Folha simples de cor 100% branca, macio e absorvente. Pacote com 50 guardanapos contendo a identificação do produto e do fabricante.	Unid.	4.498	1,71	7.691,58
37	INSETICIDA AEROSOL. Composição: Tetrametrina 0,35%, d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, emulsificantes, antioxidante, veículo, solvente alifático e propelentes. Eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas entre outros insetos. Embalagem de 300ml ou 191gramas contendo a identificação do produto, do fabricante, instruções no rótulo, composição química, data de fabricação e de validade.	Unid.	1.640	10,13	16.613,20
38	LIMPADOR PÓS OBRA (LIMPA PEDRAS), solução ácida abrandada para limpeza de piso pós-obra, com a propriedade de limpar e remover incrustações de cimento e demais sujicidas, sem agredir o esmalte das cerâmicas. Indicado para qualquer tipo de cerâmica. Composição: Mistura de tamponada de ácidos minerais e	Unid.	172	45,51	7.827,72



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	orgânicos. Princípio ativo: Ácido Acético Glacial. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem com, no mínimo, 5 litros.				
39	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem com a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	913	4,19	3.825,47
40	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,55mm de espessura, embalada em pacote contendo 1 par, procedência nacional.	Unid.	6.650	9,13	60.714,50
41	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,55mm de espessura, embalada em pacote contendo 1 par, procedência nacional.	Unid.	5.368	9,13	49.009,84
42	LUVA DE LATEX NATURAL para procedimento, caixa com 100 unidades, TAM G (7-71/2) (descartável, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao	Unid.	3.507	12,91	45.275,37



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	colocar, confortável, anatômico com impugnadora justa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.				
43	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira de aproximadamente 80 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	Unid.	823	15,76	12.970,48
44	PANO DE CHÃO 70X47cm. 100% algodão alvejado para limpeza em geral. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	6.192	5,63	34.860,96
45	PANO DE PRATO. 100% algodão, medindo 66x46cm. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	3.831	3,06	11.722,86
46	PAPEL TOALHA 60 folhas, pacote com 2 unidades, folhas de 22cmx60cm cada. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	6.082	4,58	27.855,56
47	PENTE DENTES LARGOS com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	150	8,27	1.240,50
48	PENTE FINO com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	158	5,88	929,04
49	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL injetado em polietileno de grande qualidade e com molas em aço temperado e zincado. Embalagem com 24 unidades contendo a	Unid.	199	4,67	929,33



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	identificação do produto e a identificação do fabricante.				
50	RODO DE ALUMINIO, base medindo 40 centímetros com cabo de 120 centímetros e base com 2 borrachas. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	1.669	26,05	43.477,45
51	SABÃO EM PEDRA com 5 unidades com 200 gramas cada pedra. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	5.831	6,25	36.443,75
52	SABONETE com 90 gramas e com ação bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	2.954	1,66	4.903,64
53	SABONETE INFANTIL de primeira qualidade com 1/4 de creme hidratante, a base de gordura animal e vegetal. Dermatologicamente testado. Barras de 80g. Embalagem retangular de papelão contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	1.460	2,50	3.650,00
54	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	Unid.	7.689	6,43	49.440,27
55	SAPONÁCEO EM PÓ para a limpeza das sujeiras mais difíceis, este saponáceo em pó deve possuir em sua composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume (pinho). Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de	Unid.	9.235	3,47	32.045,45



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	branqueamento e essência. Conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas contendo a identificação do produto, do fabricante e rótulo com as instruções de uso.				
56	SHAMPOO INFANTIL de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico . Embalagem de 200 ml em polietileno com tampa dosadora contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	576	10,67	6.145,92
57	SODA CÁUSTICA. Especificações: Estado físico: Sólido (escamas). Forma: Escamas ou blocos. Cor: Branca. Odor: Nenhum. PH (solução aquosa a 25%): 14 (em soluções acima de 7,5%). Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 1390°C (a 1 atm). Ponto de fusão: 318 °C. Ponto de fulgor: Produto não inflamável. Solubilidade em água: 109 g em 100 g de H2O. Solubilidade em Solventes: Solúvel em etanol, metanol e glicerol. Insolúvel na acetona e no éter. Embalagem de 1000g contendo a identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, instruções de uso e com a seguinte frase "Perigo: causa queimaduras graves" ou equivalentes.	Unid.	241	17,10	4.121,10
58	TOALHA DE BANHO 100% algodão pré-lavado e pré-encolhido. Medidas 70x140cm, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	480	25,36	12.172,80
59	VASSOURA com base de nylon	Unid.	4.395	15,60	68.562,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	e cerdas de pelo sintético, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.				
60	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 60 centímetros com CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	Unid.	412	28,55	11.762,60
COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
61	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	9.881	2,97	29.346,57
62	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano) e SAC da empresa.	Unid.	7.779	5,77	44.884,83
63	CERA Líquida incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante	Unid.	3.978	10,03	39.899,34



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	(conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, anti-espumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.				
64	CLORO LIQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	3.220	7,42	23.892,40
65	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	7.910	4,09	32.351,90
66	LIMPA VIDROS, tipo líquido azul. Composição química: lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96°GL, fragrância, água abrandada, monoetanolamina 99 % e corante. Embalagem plástica com gatilho de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	5.242	7,47	39.157,74
67	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL composto de sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Embalagem de 500 ml contendo	Unid.	6.705	6,79	45.526,95



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	a identificação do produto e do fabricante.				
68	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	2.812	12,63	35.515,56
69	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	3.833	12,19	46.724,27
70	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	5.810	7,19	41.773,90
71	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Unid.	5.684	9,77	55.532,68
72	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Fardo	776	72,45	56.221,20
73	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, em polietileno, reforçado, com 0,08 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Fardo	661	36,99	24.450,39
VALOR TOTAL				R\$ 2.990.248,67	

JUSTIFICATIVAS:

Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais elencados, visando a reposição do estoque do almoxarifado das Secretarias, sendo indispensáveis para a manutenção de higiene e a limpeza dos Departamentos e Divisões, que integram a Estrutura Organizacional da pasta, proporcionando aos servidores, ambientes agradáveis para o trabalho, assim como ofertar melhores condições de atendimento ao munícipe.

4.1 O Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Almoarifado Central, realizou pesquisa de mercado, junto a 09 (nove) empresas do ramo de material de limpeza e higiene, de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo de Referência.

4.2 Com base na pesquisa realizada, o valor total da eventual aquisição, foi estimada em R\$ 2.985.519,75 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

4.3 O valor estimado, conforme item anterior, é resultante da média aritmética das cotações efetivadas nas empresas descritas no Demonstrativo de Preços nº 141/2016, em anexo.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação, correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, para o ano de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para dar cumprimento aos objetivos desta licitação, a licitante vencedora deverá fornecer os materiais a ela adjudicados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega dos produtos, deverão ocorrer com apresentação da Nota fiscal, devidamente discriminadas, indicando inclusive, o endereço de entrega e o órgão solicitante.

6.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo IX.

6.4 Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

6.5 As Secretarias fará as aquisições mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão de Nota de Empenho.

6.6 A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

6.7 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades das Secretarias Municipais, sendo que a existência de preços registrados não obriga o Órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.8 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.9 A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais, a prestar os serviços ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

6.10 O material deverá ser entregue de forma que a contagem, conferência e controle dos itens sejam facilitados.

6.11 As secretarias participantes, promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, ficando sob a responsabilidade de indicar o servidor responsável para o acompanhamento e recebimento dos pedidos.

6.12 A fiscalização pelas secretarias não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, realizará a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos solicitados, os quais deverão obedecer as Normas Técnicas - ABNT;

7.2 Caso constatado irregularidades na entrega, o fiscal responsável devolverá os materiais recusados ao fornecedor;

7.3 Os materiais recusados e devolvidos, que apresentarem incompatibilidade com o licitado; com prazos de validade vencidos; abaixo das previsões mínimas de validade; corrompidos, etc., a empresa será notificada e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para as devidas substituições;

7.4 A desobediência ao prazo estabelecido, conforme item 7.3, deste Termo de Referência, para substituição dos materiais recusados e devolvidos, acarretará nas penalidades previstas na Lei de Licitação.

8 PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A entrega dos materiais, deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a expedição da Nota de Empenho à empresa;

8.2 Considerar-se-á recebida a Nota de Empenho pela empresa, quando enviado por correspondência eletrônica (e-mail com confirmação digital de recebimento), correspondência física (carta); por Fax (com o extrato de envio) ou, por retirada física na sede do órgão solicitante (comprovando-se entregue através do livro de protocolo de saída);

8.3 O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente detalhada, a qual será certificada pelo Secretário Municipal do órgão solicitante;

8.4 A empresa deverá estar devidamente regularizada com seus documentos fiscais e trabalhistas, caso contrário, o pagamento pelos materiais fornecidos, será interrompido, até que se apresente as certidões de regularidade;

8.5 A identificação e o endereço do órgão solicitante, assim como, o nº da Nota de Empenho,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

deverão constar discriminados na Nota Fiscal, o que facilitará a entrega pelos transportadores, podendo utilizar o modelo abaixo:

EMPENHO: 000000/2016

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX]

ENDEREÇO: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – PARANAGUÁ-PR.

RESPONSÁVEL/FISCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 9.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 9.5 Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como, sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 9.6 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 9.7 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 10.2 Fornecer material novo, de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame;
- 10.3 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- 10.4 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pelas Secretarias, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para as Secretarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 10.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas secretarias participantes;
- 10.6 A licitante vencedora, após assinar a Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.6 Atentar para o transporte seguro, evitando o rompimento de lacres, caixas, tampas, etc., provocando vazamentos, perda de parte ou todo de qualquer produto, etc., o que será verificado pelo fiscal responsável pelo recebimento e, conseqüentemente devolvido, caso constatado irregularidades;

10.7 Cumprir os prazos estipulados, conforme contido na ata de registro de preços;

10.8 Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

Processo Administrativo nº 28.537/2016

Pregão Eletrônico nº 038/2016 - Registro de Preços nº 024/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, em atendimento as Secretarias Municipais**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 038/2016, R.P 024/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas dotações orçamentarias do exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

28.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

4.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

4.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

4.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

4.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.10. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

5.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

6.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

6.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

6.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

6.5. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

6.6. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

6.7. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ENTREGA

8.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

8.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro de entrega.

8.3 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

8.4 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

8.5 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

8.6 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

8.7 As aquisições dos produtos, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

8. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.1. O pedido deverá ser dirigido à SEMAC.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

8.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

8.9. Quando a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

8.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

9.1. Ao Licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no que couber, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.1.2. Ao Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.666/1993;

9.1.4. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

9.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

9.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2016 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico 038/2016 de ____ de ____ de ____.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, em atendimento as Secretarias Municipais**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000/2016 – Registro de Preços n.º 000/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

A despesa deste contrato correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias: - ---
para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro de entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(is) pelo seu recebimento. Os materiais devem estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos produtos, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos no endereço do órgão solicitante, nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. A Secretaria Municipal de _____, indica o servidor _____, matrícula _____, para fiscalizar e acompanhar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. Ao Licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no que couber, quando:

7.2.1. Não celebrar o contrato;

7.2.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

7.2.3. Apresentar documentação falsa;

7.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.5. Não manter a proposta;

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.8. Cometer fraude fiscal.

7.3. Ao Contratado que incidir nas hipótese abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantia a ampla defesa e o contraditório:

7.3.1. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

7.3.1.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

7.3.1.2. Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.3.2. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.3.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência, de inexecução total do Contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.2.1. O somatório das multas das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.3. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

7.4.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

12.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

12.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

12.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943 de 2006, e no Decreto 1.017 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

PROCESSO Nº	VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 90 Dias).			PRAZO DE ENTREGA	
Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL
0					
1					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
Total R\$					
FORNECEDOR					
_____/_____/_____ Data Assinatura e Carimbo					

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
(Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº
_____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**, que estou(amos) sob o
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 038/2016 – Registro de Preço Nº 024/2016**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO IX
SECRETARIAS PARTICIPANTES E ENDEREÇO PARA ENTREGA

1 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLOG
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone (41) 3420-2765

2– Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI
Rua Coronel Alberto Gomes da Veiga, S-s/nº, Vila Horizonte - Paranaguá - Pr. Fone:
(41)3420-6073

3 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos – RH
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2728

4 – Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP
Rua Ada Macaggi, 146, Fone: (41)3420-6108

5 – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2708

6 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2732

7 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU
Rua Júlia da Costa, 655, Centro, Fone: (41) 3420-2920

8 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – AEROPARQUE, Fone: (41)3420-2967

9 – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação – SEMTI
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-6008

10 – Procuradoria Geral do Município – PROGEM
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2731

11- Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2767

12- Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG
Rua Tocantins,206, Bairro Padre Jackson, Fone: (41)3420-6166

13- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2743

14 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Av. Gabriel de Lara, 977, Centro, Fone: (41)3420-2806

15 – 8º Grupamento de Bombeiros – Funrebom



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Rua Ermelino de Leão, 266, Costeira, Fone: (041) 3423-4041

16 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPA

Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro, Fone (41)3420-2930

17 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Rua Mal.Deodoro, 162, Centro, Fone: (41)3420-2903

18 – Secretaria Municipal de Obras Publicas – SEMOP

Rua Xavier da Silva, 1230, Fone: (41) 3420-2778

19 – Secretaria Municipal de Abastecimento e almoarifado Central – SEMAC

Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-6059

20 – Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego – SEMTRA

Av. Cel. José Lobo, 223, Costeira, Fone: (41) 3420-6065



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ANEXO XI

VALORES POR SECRETARIA

UGP	R\$ 2.765,83
SEMAC	R\$ 3.313,03
SEMPLOG	R\$ 4.075,03
SEMTI	R\$ 5.683,16
SEMRH	R\$ 6.196,59
SEMUR	R\$ 6.320,40
PROGEM	R\$ 6.563,32
SEGOV	R\$ 7.121,03
SEMTRA	R\$ 6.589,16
SEMOP	R\$ 12.189,70
SEMFA	R\$ 17.255,47
SEMAD	R\$ 17.536,04
SEMAPA	R\$ 22.787,50
FUNREBOM	R\$ 26.874,14
SEMSEG	R\$ 33.721,81
SEMSU	R\$ 48.185,90
SEMMA	R\$ 116.276,62
SEMAS	R\$ 263.032,82
SEMSA	R\$ 283.319,90
SEMEDI	R\$ 2.100.531,58